

APRENDIZES-MARINHEIROS

EDITAL DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000
PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO ÀS ESCOLAS DE APRENDIZES-MARINHEIROS
(EAM/01).

A Diretoria de Ensino da Marinha (DEnsM) torna público que, no período de 15/01/01 a 02/02/01, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Admissão às Escolas de Aprendizes-Marinheiros (EAM/01).

1 – NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO ÀS ESCOLAS DE APRENDIZES-MARINHEIROS

1.1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1.1 - O Processo Seletivo de Admissão às EAM, doravante denominado Processo Seletivo, é realizado anualmente sob a supervisão da Diretoria de Ensino da Marinha (DEnsM).

1.1.2 - O Folheto de Instruções ao Candidato – “Processo Seletivo de Admissão às Escolas de Aprendizes-Marinheiros” – se encontrará à disposição dos interessados na DEnsM e nas Organizações Militares (OM) da Marinha do Brasil (MB) situadas nos Estados da Federação, por ocasião da abertura das inscrições. O Folheto incluirá as determinações deste Edital afetas aos candidatos, esclarecimentos e detalhes complementares relativos à Seleção Inicial.

1.1.3 - Na cidade do Rio de Janeiro, os Folhetos de Instruções poderão ser obtidos no Posto de Inscrição da DEnsM, situado à Rua Visconde de Itaboraí, 69 - Centro.

O citado Folheto também poderá ser encontrado nos seguintes locais extra-Marinha: Centro de Recrutamento da PM em Belo Horizonte – MG; 2º Batalhão da PM em Juiz de Fora – MG; Junta do Serviço Militar em Santa Maria – RS; 5º Batalhão de Polícia Militar de Londrina – PR; Comando Geral da Polícia Militar em Curitiba – PR; 9ª Região Militar – Divisão de Concurso – 3ª Seção, em Campo Grande - MS; e Quartel do Comando Geral da Polícia Militar em Goiânia – GO.

1.1.4 - As datas relativas às diversas etapas e eventos do Processo Seletivo constarão do Calendário de Eventos, anexo ao Folheto mencionado no inciso 1.1.2.

1.1.5 - O Curso de Formação de Marinheiros para a Ativa será conduzido nas EAM, sob regime de internato e tem duração de um ano letivo, dividido em dois períodos escolares de 24 semanas: período de Aprendiz-Marinheiro e período de Grumete, durante os quais serão ministradas disciplinas do Ensino Básico, do Ensino Militar-Naval e do Ensino Profissional Diversificado. Também está prevista a realização de duas pequenas viagens de instrução a bordo de navios da Marinha.

1.1.6 - O candidato classificado no Processo Seletivo, de acordo com o número de vagas estabelecido, ao se apresentar nas EAM será matriculado, incorporado com a graduação de Aprendiz-Marinheiro e, ao término do primeiro período escolar, promovido a Grumete. Ao concluir o curso com aproveitamento, o Grumete prestará juramento à Bandeira, será promovido a Marinheiro e incorporado ao Corpo de Praças da Armada. A seguir, será designado para servir a bordo de navio ou Organização de terra da MB. Pela legislação em vigor, a Praça poderá alcançar a graduação de Suboficial.

1.1.7 - O Curso é totalmente gratuito, além de ser proporcionado ao aluno: alimentação, alojamento, uniforme, soldo e assistência médico-odontológica, psicológica, social e religiosa.

1.2 - VAGAS

1.2.1 - As vagas serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo (PS).

1.2.2 - Para o presente PS foram fixadas 1600 vagas, sendo 400 vagas para cada uma das Escolas de Aprendizes, EAMCE, EAMPE, EAMES e EAMSC.

1.3 - INSCRIÇÃO

1.3.1 - A inscrição é obrigatória para todos os candidatos e deverá ser solicitada à Diretoria de Ensino da Marinha (DEnsM).

1.3.2 - São condições necessárias à inscrição:

- a) ser brasileiro nato, do sexo masculino;
- b) ser solteiro, nunca ter vivido em concubinato e não ter filhos;
- c) ter nascido entre 02/01/82 e 01/07/84;
- d) ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Ensino Fundamental, até a data prevista no Calendário de Eventos para a Verificação de Documentos;
- e) ter idoneidade moral e bons antecedentes para integrar o Corpo de Praças da Marinha (art. 11 da Lei nº 6880/80 – Estatuto dos Militares);
- f) não ser ex-aluno de Escolas de Aprendizes-Marinheiros;
- g) estar em dia com as obrigações civis e militares (artigo 14, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal e artigo 2º da lei nº 4375/64 – Lei do Serviço Militar);
- h) não estar “sub judice” ou respondendo a inquérito; e
- i) efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 17,00 (dezesete reais); e
- j) colar uma fotografia 3x4, recente, na 2ª via da Guia de Recolhimento da Taxa de Inscrição e cumprir as demais instruções específicas para o Processo Seletivo.

1.3.3 - A inscrição é obrigatória para todos os candidatos e deverá ser solicitada à DEnsM, de acordo com o Folheto de Instruções ao Candidato.

1.3.4 - No ato da inscrição será exigida apenas a declaração firmada pelo candidato, sob as penas da lei, de que possui os documentos comprobatórios das condições exigidas para a inscrição.

1.3.5 - Os documentos comprobatórios das condições de inscrição, constantes do inciso 1.3.2, serão exigidos dos candidatos na data estabelecida no Calendário de Eventos para entrega de documentos, importando, a não apresentação, em insubsistência da inscrição, eliminação do PS e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 68 do Decreto-lei nº 3.688/41 - Lei das Contravenções Penais.

1.4 - PROCESSO SELETIVO

1.4.1 - Este Processo Seletivo é constituído das seguintes etapas:

- a) Prova Escrita de Matemática (Aritmética, Álgebra e Geometria);
- b) Prova Escrita de Português e de Ciências (Física e Química); e
- c) Eventos Complementares constituídos de :
 - I) Seleção Psicofísica;
 - II) Teste de Suficiência Física (TSF);
 - III) Verificação de Dados Biográficos (VDB); e
 - IV) Verificação de Documentos.

1.4.2 - As Provas Escritas têm caráter eliminatório e classificatório. Os Eventos Complementares têm caráter eliminatório.

1.4.3 - Será eliminado do PS, o candidato que deixar de comparecer, no dia e hora determinados, a qualquer dos eventos programados, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito.

1.5 - PROVAS ESCRITAS (eliminatórias e classificatórias)

1.5.1 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem na Prova Escrita de Matemática nota igual ou superior a 40 (quarenta), numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), e nota superior a 0 (zero) nas demais Provas Escritas.

1.5.2 - Caso o número de questões da prova Escrita de Matemática não permita a obtenção exata da nota mínima, prevalecerá, como mínima, a nota imediatamente inferior.

1.5.3 - Somente serão submetidos às Provas Escritas de Português e Ciências os candidatos aprovados na Prova Escrita de Matemática.

1.5.4 - As Provas Escritas serão realizadas em duas etapas:

- a) 1ª etapa - Prova Escrita de Matemática; e
- b) 2ª etapa - Provas Escritas de Português e de Ciências.

1.5.5 - As Provas de Português e de Ciências constarão de um único caderno, porém serão tratadas independentemente.

1.5.6 - A Prova Escrita de Português constará de duas partes:

- a) 1ª parte: interpretação de texto, de autor nacional não clássico e gramática; e
- b) 2ª parte: redação dissertativa, cujo tema versará sobre assunto nacional de importância ou da atualidade, digno de registro.

I) Em cada uma das partes será atribuída uma nota, na escala de 0 (zero) a 100 (cem), sendo exigida nota superior a 0 (zero) em cada uma delas.

II) A nota da Prova Escrita de Português será calculada de acordo com a fórmula:

$$P = 4T + 2R, \text{ onde:}$$

6

P = nota da Prova Escrita de Português;

T = nota da parte relativa à interpretação de texto e gramática; e

R = nota da Redação.

III) Somente serão corrigidas as redações dos candidatos que tenham obtido o maior número de pontos, resultante da soma das notas das Provas Escritas de Matemática, Ciências e da parte da Prova Escrita de Português relativa a Interpretação de Texto e Gramática, até o limite do número correspondente ao dobro das vagas estabelecidas.

1.5.7 – A média das Provas Escritas será calculada pela fórmula:

$$ME = 2M + P + C, \text{ onde:}$$

4

ME = média das Provas Escritas, aproximada a décimos;

M = nota da Prova Escrita de Matemática;

P = nota da Prova Escrita de Português; e

C = nota da Prova Escrita de Ciências.

1.5.8 - Não haverá vista das Provas Escritas.

1.5.9 - Será eliminado sumariamente do PS e as suas Provas não serão levadas em consideração, o candidato que:

- a) der ou receber auxílio para a execução de qualquer Prova;
- b) utilizar-se de qualquer material não autorizado;
- c) desrespeitar qualquer prescrição relativa à execução das provas;
- d) escrever o nome, ou introduzir marcas identificadoras em outro lugar que não o determinado para esse fim; e
- e) cometer ato grave de indisciplina.

1.6 – RECURSOS

1.6.1 - O candidato que desejar interpor recurso disporá de 3 (três) dias úteis contados do dia seguinte ao da divulgação dos gabaritos.

1.6.2 - Caberá recurso contra:

- a) questões das provas escritas objetivas; e
- b) erros ou omissões nos gabaritos das provas escritas objetivas.

1.6.3 - Não serão admitidos recursos contra provas dissertativas.

1.6.4 - Para qualquer uma das finalidades listadas no inciso 1.6.2, o Recurso, datilografado ou digitado de acordo com o modelo constante do anexo ao Folheto de Instruções, devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do requerente, seu número de inscrição, endereço completo e assinatura.

1.6.5 - Não será aceito recurso interposto via fax, ou correio eletrônico.

1.6.6 - O recurso deverá ser:

- a) apresentado com argumentação lógica e consistente, indicando o Processo Seletivo, prova (disciplina e cor), número da questão, a resposta marcada pelo candidato e a divulgada pelo gabarito, e a sua finalidade;
- b) um para cada questão; e
- c) entregue pessoalmente no Posto de Inscrição da DEEnsM, situado à Rua Visconde de Itaboraí, 69 - Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20010-060, ou remetido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por SEDEX, para o endereço acima. Em ambos os casos deverá ser observado o prazo estabelecido no inciso 1.6.1.

1.6.7 - Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo. A data da postagem, daqueles enviados pelos Correios, será a comprovação da tempestividade dos mesmos.

1.6.8 - O resultado dos recursos contra questões de provas escritas, ou erros e/ou omissões no gabarito, será dado a conhecer, coletivamente, pela alteração ou não do gabarito, em caráter irrecorrível na esfera administrativa, em Boletim de Ordens e Notícias da MB (BONO), Imprensa e Internet, quando da divulgação do resultado das Provas Escritas e chamada para os eventos posteriores.

1.6.9 - Se, do exame dos recursos, resultar anulação de questões, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de os terem requerido.

1.6.10 - Recursos em desacordo com estas instruções não serão analisados.

1.7 - EVENTOS COMPLEMENTARES

1.7.1 - Os candidatos classificados nas Provas Escritas serão chamados para os Eventos Complementares, de acordo com a respectiva classificação, em número correspondente a uma vez e meia das vagas estabelecidas.

1.7.2 - Durante a realização dos Eventos Complementares ou ao seu término, caso o número de candidatos classificados dentro do limite estabelecido no inciso 1.7.1 não preencha as vagas, poderão vir a ser chamados tantos candidatos quantos forem necessários, que se seguirem na ordem de classificação, em número máximo correspondente ao dobro do número de vagas não preenchidas, para a realização desses eventos e, assim, sucessivamente.

1.7.3 - Caso não haja outros candidatos em condições de serem chamados na forma do inciso 1.7.2, o número de vagas preenchido ficará limitado ao número de candidatos que já preencheram as vagas inicialmente.

1.7.4 - O candidato deverá estar no local previsto para a realização de cada Evento Complementar, no mínimo, uma hora antes do seu início, portando a Ficha de Confirmação de Inscrição, a 2ª via da Guia de Recolhimento da Taxa de Inscrição e um documento comprobatório de identidade COM FOTOGRAFIA.

1.8 - SELEÇÃO PSICOFÍSICA (eliminatória)

1.8.1 - A Seleção Psicofísica é a perícia médica que visa verificar se os candidatos preenchem os padrões de saúde exigidos para a carreira na MB.

1.8.2 - A Seleção Psicofísica será realizada nas áreas dos Distritos Navais e Comando Naval da Amazônia Ocidental, de acordo com os Procedimentos Médico-Periciais descritos no item 2, no período previsto no Calendário de Eventos, conforme programação elaborada e anunciada (dia, horário e local) pelas ORDI (Organizações Responsáveis pela Divulgação). As normas estabelecem as condições incapacitantes, os índices mínimos exigidos e exames complementares obrigatórios, sendo da responsabilidade do candidato o conhecimento prévio das mesmas.

1.8.3 - O candidato julgado incapaz pela Junta Regular de Saúde (JRS) será encaminhado “ex-offício”(automaticamente) à Junta Superior Distrital (JSD), da respectiva área, para ser submetido a uma nova inspeção de saúde em grau de revisão. O candidato será informado do resultado da Seleção Psicofísica em data e local determinados pelo Presidente da JRS ou JSD

1.8.4 - Não caberão recursos para inspeção de JSD, após cumprido o disposto no inciso anterior.

1.8.5 - Os Marinheiros-Recrutas, aptos sem recomendações em Inspeção de Saúde, estarão dispensados da Seleção Psicofísica, devendo apenas comparecer à Junta de Saúde responsável com os seus Prontuários Médicos Individuais (PMI), para fins de verificação e controle médico, nas datas previstas para a realização da Seleção Psicofísica.

1.9 - TESTE DE SUFICIÊNCIA FÍSICA (TSF) (eliminatório)

1.9.1 - O TSF tem como propósito aferir a aptidão física do candidato e será realizado de acordo com os incisos 1.9.2 a 1.9.7, nos locais mencionados no inciso 1.8.2.

1.9.2 - Apenas o candidato julgado apto na Seleção Psicofísica realizará o TSF, que terá caráter eliminatório, constituindo-se das seguintes provas:

- a) Natação, num percurso de 50 metros; e
- b) Corrida, no tempo de 12 minutos.

1.9.3 - O candidato será submetido ao TSF, normalmente, em dois dias não consecutivos, sendo-lhe permitido realizar duas tentativas em cada uma das provas, com intervalo mínimo de 60 minutos para descanso.

1.9.4 - Para não ser eliminado do Processo Seletivo, em TSF, o candidato deverá nadar o percurso de 50 metros no tempo máximo de dois minutos e trinta segundos; e deverá correr o percurso mínimo de 1800 metros no tempo de 12 minutos.

1.9.5 - Caso o candidato seja reprovado em uma ou em ambas as provas, mesmo após as duas tentativas, ser-lhe-á concedida uma última tentativa, em dia a ser determinado pela Comissão de Avaliação, após a aplicação do TSF em todos os candidatos. As datas da última tentativa não ultrapassarão o último dia do período para o TSF previsto no Calendário de Eventos, anexo ao Folheto de Instruções.

1.9.6 - O resultado do TSF será informado ao candidato pela Comissão de Avaliação, logo após sua conclusão, no próprio local de realização.

1.9.7 - Além do mencionado no inciso 1.7.4, o candidato deverá levar tênis, calção e camiseta para ginástica e calção para natação.

1.10 - VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS (VDB) (eliminatória)

1.10.1 - A VDB tem como propósito verificar se o candidato preenche os requisitos de idoneidade moral e de bons antecedentes de conduta para ingresso na MB.

1.10.2 - A VDB será feita por meio do preenchimento do Questionário Biográfico Simplificado (QBS) fornecido pelas ORDI da MB aos candidatos chamados para os Eventos Complementares. Uma vez preenchido adequadamente, o QBS deverá ser restituído a uma dessas Organizações da Marinha, conforme a conveniência do candidato, no período estabelecido no Calendário de Eventos, anexo ao Folheto de Instruções.

1.11 - VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS (eliminatória)

1.11.1 - Apenas os candidatos julgados aptos na Seleção Psicofísica, no TSF e na VDB deverão entregar na ORDI da MB de sua preferência, nas datas previstas no Calendário de Eventos, anexo ao Folheto de Instruções:

- a) Certidão de Nascimento;
- b) Certificado ou declaração de Estabelecimento de Ensino, oficialmente reconhecido, de conclusão do Curso de Ensino Fundamental ou equivalente e respectivo histórico-escolar;
- c) Título de Eleitor, se possuir, e comprovante de votação na última eleição ou correspondente justificação;
- d) Certificado de Reservista ou prova de quitação com o Serviço Militar, se o candidato tiver 18 anos ou mais; e
- e) Certidão de Alistamento Militar, em caso de o candidato ter-se alistado para prestação do Serviço Militar.

1.11.2 - A não-apresentação de qualquer documento exigido no prazo estabelecido no Calendário de Eventos, anexo ao Folheto de Instruções, bem como qualquer rasura ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

1.11.3 - Os documentos dos candidatos não classificados para a matrícula nas EAM estarão à sua disposição, por um período de 90 (noventa) dias, nas ORDI onde foram entregues, a contar da data do início do Período de Adaptação naquelas Escolas, após o que serão destruídos.

1.11.4 - Nenhuma documentação de candidato matriculado nas EAM poderá ser retirada ou devolvida, a não ser por motivo de desligamento.

1.12 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

1.12.1 - Após os Eventos Complementares, os candidatos não eliminados serão classificados por ordem decrescente da média das Provas Escritas, de acordo com o inciso 1.5.7.

1.12.2 - Os candidatos que obtiverem a mesma média nas Provas Escritas serão posicionados entre si de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior nota em Matemática;
- b) maior nota em Português;
- c) maior nota em Ciências; e

d) maior idade.

1.12.3 - A relação dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, dentro do número de vagas, será disseminada pelas ORDI.

1.13 - MATRÍCULA

1.13.1 - Serão chamados para a apresentação nas EAM, na data prevista, os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido, observando-se a classificação no Processo Seletivo.

1.13.2 - As ORDI da MB providenciarão a apresentação, nas EAM, dos candidatos aprovados e classificados.

1.13.3 - Os candidatos que deixarem de se apresentar nas EAM na data estipulada, ou que deixarem de cumprir quaisquer outras exigências destas Instruções, serão eliminados do Processo Seletivo e substituídos pelos que se seguem em ordem de classificação.

1.13.4 - Para a apresentação nas EAM, os candidatos deverão levar:

- Material de uso pessoal:

- a) um par de tênis branco;
- b) um short azul marinho de algodão;
- c) duas camisetas brancas sem manga;
- d) duas camisetas brancas com manga curta;
- e) uma sunga azul marinho;
- f) uma toalha branca;
- g) uma calça tipo “jeans” azul marinho;
- h) um par de sandálias do tipo havaiana, na cor preta;
- i) dois cadeados 35mm, com chave sobressalente;
- j) escova e graxa preta para sapato;
- l) material higiênico (sabonete, creme dental, escova de dentes, pincel de barba etc.);
- m) dois cabides; e
- n) três fotografias 3 x 4 recentes, de frente (com cabelo curto e camisa branca, com gola fechada).

- Material escolar:

- a) quatro cadernos pequenos ou dois grandes;
- b) quatro canetas esferográficas, na cor azul ou preta;
- c) uma borracha;
- d) quatro lápis nº 2; e
- e) uma régua e um transferidor.

1.13.4.1 - O candidato que não se apresentar com o material acima discriminado terá de adquiri-lo, obrigatoriamente, no Período de Adaptação.

1.13.4.2 - O candidato deverá portar, obrigatoriamente, na sua apresentação, comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

1.13.5 - Ao início do Período de Adaptação, o candidato terá a matrícula no Curso de Formação de Marinheiros efetuada por ato do Comandante da EAM, formalizado em Ordem de Serviço, publicada em Boletim da Marinha do Brasil, pela DEnsM.

1.13.6 - Simultaneamente ao ato de matrícula os candidatos serão incorporados, como Praças Especiais, passando a ter a condição de Aprendiz-Marinheiro, ficando sujeitos às exigências do Regulamento e Regimento Interno da EAM, assim como à Legislação Militar.

1.13.7 - Durante o Período de Adaptação, o candidato eliminado por motivo de desistência ou falta disciplinar grave terá a matrícula cancelada, podendo ser substituído pelo reserva que se seguir na classificação.

1.14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

1.14.1 - A inscrição no Processo Seletivo implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas nestas Normas, não cabendo ao candidato o direito de recurso para obter qualquer compensação pela sua eliminação, pela anulação da sua inscrição ou pelo não aproveitamento por falta de vagas.

1.14.2 - Ao tratar de assunto relativo ao Processo Seletivo, o candidato deverá apresentar a respectiva Ficha de Confirmação de Inscrição e portá-la em todas as suas etapas, acompanhada da 2ª via da Guia de Recolhimento da Taxa de Inscrição e de um documento comp robatório de identidade COM FOTOGRAFIA.

1.14.3 - As despesas com viagem e hospedagem de candidato, desde a ORDI da Marinha mais próxima de sua residência até sua apresentação nas EAM para o Período de Adaptação, correrão por conta da MB, por intermédio das Organizações Responsáveis pela Supervisão Regional (ORSR): Comandos de Distritos Navais e Comando Naval da Amazônia Ocidental.

1.14.4 - As despesas com viagem e hospedagem para a realização das Provas Escritas e dos Eventos Complementares correrão por conta do candidato.

1.14.5 - O prazo de validade do Processo Seletivo terminará na data de início do Curso na EAM.

1.14.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Ensino da Marinha.

2 - PROCEDIMENTOS MÉDICO-PERICIAIS PARA ADMISSÃO NAS EAM

2.1 - CONDIÇÕES INCAPACITANTES

a) Cabeça e Pescoço

Deformações, perdas extensas de substância; cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional; contrações musculares anormais, cisto branquial, higroma cístico de pescoço e fístulas.

b) Ouvido e Audição

Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular; anormalidades do conduto auditivo e tímpano, infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. No teste audiométrico serão observados os índices de acuidade auditiva constantes do artigo 2.2, alínea h) deste Edital.

c) Olhos e Visão

Infecções e processos inflamatórios, excetuando conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações, tumores, excetuando cisto benigno palpebral; opacificações, seqüelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais; anormalidades funcionais significativas e diminuição da acuidade visual além da tolerância permitida; lesões retinianas, doenças neurológicas ou musculares oculares; discromatopsia de grau acentuado. A cirurgia refrativa em período inferior a 24 meses é incapacitante.

d) Boca, Nariz, Laringe, Faringe, Traquéia e Esôfago Anormalidades estruturais congênitas ou não, desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; seqüelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório.

e) Dentes

Estado sanitário geral deficiente, cáries, infecções, tumores, as seguintes má-oclusões da classificação de ANGLE: classe II e III, mordida cruzada anterior e/ou posterior, mordida aberta, severa protusão e as má-oclusões com comprometimento funcional já instalado ou previsível sobre a mastigação, fonação, audição, integridade da articulação têmporo-mandibular, e sobre a musculatura cervical, ou das estruturas do suporte dental. Restaurações e próteses insatisfatórias. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme mencionado nos "índices mínimos".

f) Pele e Tecido Celular Subcutâneo

Infecções crônicas ou recidivantes, inclusive a acne com processo inflamatório agudo ou dermatose que comprometa o barbear; micoses extensas, infectadas ou cronificadas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronificados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes, manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes, que poderão vir a comprometer a capacidade laborativa.

g) Pulmões e Parede Torácica

Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imuno-

alérgicas do trato respiratório com passado recente ou em atividade (é importante colher a história patológica progressiva); fístula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional.

h) Sistema Córdio-Vascular

Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções, inflamações, arritmias, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; anormalidades do feixe de condução e outras detectadas no eletrocardiograma desde que relacionadas a doenças coronarianas, valvulares ou miocárdicas; doenças oro-valvulares; síndrome de pré-excitação; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial e taquisfígmia; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas. O prolapso mitral sem regurgitação e sem repercussão hemodinâmica verificada em exame especializado não é incapacitante.

i) Abdome e Trato Intestinal

Anormalidades da parede (ex: hérnias, fístulas), à inspeção ou palpação; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves (ex: doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra-intestinal); micoses profundas; história de cirurgia significativa ou ressecção importante (solicitar relatório cirúrgico, descrevendo o que foi realizado no ato operatório); doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; distúrbios funcionais, desde que significativos; tumores benignos e malignos.

j) Aparelho Genito-Urinário

Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; a existência de testículo único na bolsa não é incapacitante desde que a ausência do outro não decorra de anormalidade congênita; a hipospádia balânica não é incapacitante.

l) Aparelho Ósteo-Mio-Articular

Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; desvios ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral: escoliose fixa cervical ou torácica, cifoescoliose, escoliose em "S" ítilico ou "S" invertido, escoliose dorso-lombar com rotação dos pedículos e aquelas com ângulo de COBB acima de 10 graus, escoliose com báscula de bacia por encurtamento de membros inferiores superior a 7mm, hiperlordose acentuada em que o eixo de sustentação da coluna cai antes do promontório; spina bífida com mielomeningocele; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e seqüelas de cirurgias. Convém solicitar o parecer especializado para avaliação de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, sintomas, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural.

m) Doenças Metabólicas e Endócrinas

"Diabetes Mellitus", tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção hipofisária e tireoideana; tumores da tireóide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de supra-renal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica.

n) Sangue e Órgãos Hematopoiéticos

Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos. Alterações hematológicas consideradas significativas deverão ser submetidas a parecer especializado.

o) Doenças Neurológicas

Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias, incoordenações, tremores, paresias e paralisias, atrofia, fraquezas musculares e síndromes convulsivas.

p) Doenças Psiquiátricas

Avaliar cuidadosamente a história, para detectar:

- transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
- esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes;

- transtornos do humor;
- transtornos neuróticos;
- transtornos de personalidade e de comportamento;
- retardo mental; e
- outros transtornos mentais.

Deverão ser observadas as descrições clínicas e diretrizes diagnósticas da classificação de transtornos mentais e de comportamento da 10ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças da OMS (CID-10).

q) Tumores e Neoplasias

Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex: cisto sebáceo, lipoma), deverá justificar sua conclusão.

r) Doenças Sexualmente Transmissíveis

Qualquer DST em atividade é incapacitante.

2.2 - ÍNDICES MÍNIMOS EXIGIDOS E EXAMES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS

a) IDADE, ALTURA, PESO MÍNIMO E MÁXIMO

Para ingresso em todos os Corpos e Quadros da MB, a altura mínima é de 1,56 cm para homens.

Limites de peso: 10% acima ou abaixo da estatura do candidato em centímetros acima de um (01) metro, convertidos em quilogramas. A altura máxima é de 1.95m para ambos os sexos.

Os parâmetros de peso acima, que não são rígidos, serão correlacionados pelos AMP com outros dados do exame clínico (massa muscular, conformação óssea, proporcionalidade, biotipo, tecido adiposo localizado, etc.).

b) ACUIDADE VISUAL

- 20/200 em ambos os olhos, sem correção, corrigido para 20/20 em um olho e 20/30 no outro, com a melhor correção possível.

c) SENSO CROMÁTICO

- Para ingresso em todos os Corpos e Quadros é admissível discromatopsia de grau leve, sendo incapacitante a de grau acentuado, definidas de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado.

d) DENTES

O mínimo exigido é de vinte (20) dentes naturais, dez (10) em cada arcada, hígidos ou tratados.

Tolera-se prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais exigidos.

e) LIMITES MÍNIMOS DE MOTILIDADE

I - Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Superior:

OMBROS = Elevação para diante a 90°. Abdução a 90°.

COTOVELO = Flexão a 100°. Extensão a 15°.

PUNHO = Alcance total a 15°.

MÃO = Supinação/pronação a 90°.

DEDOS = Formação de pinça digital.

II - Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Inferior:

COXO-FEMURAL = Flexão a 90°. Extensão a 10°.

JOELHO = Extensão total. Flexão a 90°.

TORNOZELO = Dorsiflexão a 10°. Flexão plantar a 10°.

f) EXAMES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS

- Telerradiografia do tórax, com validade de até seis (6) meses.

- Sangue: glicose, uréia, hemograma completo, VDRL e teste anti-HIV (Método ELISA).

- Urina: EAS.

- ECG, nos casos em que houver indicação.

g) ÍNDICES CÁRDIO-VASCULARES

- Pressão Arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado:

SISTÓLICA - igual ou menor do que 140mmHg.

DIASTÓLICA - igual ou menor do que 90mmHg.

PULSO ARTERIAL MEDIDO EM REPOUSO: igual ou menor que 100bat/min. Encontrada frequência cardíaca superior a 100 bat/min, o candidato deverá ser colocado em repouso por pelo menos dez minutos e aferida novamente a frequência.

h) ÍNDICE AUDIOMÉTRICO

Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas, sem prótese otofônica em qualquer ouvido, até 35 decibéis, na faixa de 250Hz a 2000Hz, e de 45 decibéis nas demais faixas, se oriundos do meio naval; e perdas de até 35 decibéis em todas as frequências, se oriundos do meio civil.

DELICIO MACHADO DE LIMA

Contra-Almirante

Diretor